http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45l5_evSZXKx7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05051432913-ISABELLE CECHINEL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ISABELLE CECHINEL, empresária, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 050.514.329-13 e da Cédula de Identidade nº 5359690, expedida pelo SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Içara - SC, à Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Bairro Presidente Vargas, CEP 88820-000, tem sua empresa com sede a Rua Ergilio Carlos Colonetti, nº 110, Sala 03 e 04, Edificio Torres de Monet Norte, Bairro Centro, CEP 88820-000, Içara - SC; inscrito na Junta Comercial do Estado De Santa Catarina, Nire nº. 42808539013 e CNPJ nº. 41.137.144/0001-71, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, que ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA, SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obriga o sócio:

ISABELLE CECHINEL, empresária, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 050.514.329-13 e da Cédula de Identidade nº 5359690, expedida pelo SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Içara - SC, à Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Bairro Presidente Vargas, CEP 88820-000

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada** unipessoal, adotará o nome empresarial de **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal passara a terá sua sede social, na cidade e comarca de IÇARA - SANTA CATARINA**,** Rua Ergilio Carlos Colonetti, nº 110, Edificio Torres de Monet Norte Sala 03 e 04, Bairro Centro, CEP 88802-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal tem por **objeto social** a exploração do ramo**: SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO GRAFICA-CLICHERISTA INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS – CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITARIOS – INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INDEPENDETE.**

CLÁUSULA QUARTA- INICIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO: a empresa teve como inicio de atividade em 08/03/2021, e o prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2022
Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022
Arquivamento 42207404890 Protocolo 222920980 de 17/10/2022 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335979493418107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O **capital social** é na importância de R$ **VALOR 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** dividido em 20.000 **(VINTE MIL)** quotas de R$ **VALOR 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócia Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R$
ISABELLE CECHINEL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**
TOTAL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá a sócia único **ISABELLE CECHINEL,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da **sociedade limitada** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se a sócia único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2022
Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022
Arquivamento 42207404890 Protocolo 222920980 de 17/10/2022 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335979493418107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário,** do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A empresa poderá realizar mensalmente a apuração contábil dos lucros ou prejuízos, podendo também, distribuir de forma mensal, trimestral ou semestral, os lucros oriundos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de **IÇARA ESTADO DE SANTA CATARINA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

IÇARA –SC, 17 de Outubro de 2022.

ISABELLE CECHINEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/10/2022
Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022
Arquivamento 42207404890 Protocolo 222920980 de 17/10/2022 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335979493418107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222920980

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**
PROTOCOLO	**222920980 - 17/10/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 42207404890
CNPJ 41.137.144/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022
SOB N: 42207404890

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05051432913 - ISABELLE CECHINEL - Assinado em 17/10/2022 às 12:03:00